



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 12025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Institui contribuição especial facultativa para a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a contribuição especial facultativa, autorizando o município a contribuir a favor da Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do repasse mensal das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM deste Município.

Parágrafo único. Fica a Agência do Banco do Brasil S/A autorizada a reter, nos termos desta Lei, o percentual de 0,5% (meio por cento) das parcelas repassadas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o município e creditar à Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, a título de contribuição especial facultativa mediante ofício do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A contribuição especial facultativa mencionada no artigo anterior será utilizada para serviços técnicos de profissionais especializados nas áreas de projeto civil, elétrico, hidráulico, ambiental, prevenção de incêndio, sondagem e outros para execução de obras, bem como assessoria em licitações de alta complexidade e realização de projetos para obtenção de recursos junto aos órgãos públicos e privados.

Art. 3º A contribuição especial facultativa instituída por esta Lei será cumulativa e deverá ser restituída ao município a qualquer tempo, se não for utilizada.

Parágrafo único. Fica a Associação obrigada a prestar contas até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro subsequente ao dos gastos realizados com a captação da referida contribuição.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de janeiro de 2025

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2025.01.27 15:43:26 -03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal

Protocolo 7

27/1/25

16 h 17

OF. 3/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação pelos Vereadores desta Casa, o incluso Projeto de Lei que *"Institui contribuição especial facultativa para a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER e dá outras providências"*.

Conforme conversa com Presidente desta Casa, e seu anseio em fazer a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal, estamos enviando o presente projeto de lei para de alguma forma contribuir com tão significativa obra.

É grande a dificuldade de nosso Município de dotar o quadro funcional de servidores profissionais especializados nas diversas áreas quer em função do alto custo dos salários, da situação financeira da Prefeitura Municipal.

Os recursos para realização de obras são disponibilizados pelos governos Federal e Estadual e sua liberação é condicionada a apresentação de projetos elaborados com base nas sistemáticas disponibilizadas pelos entes federados.

Toda a solicitação de recurso deverá estar acompanhada de projetos elaborados por profissionais especializados nas áreas civil, elétrico, hidráulico, prevenção de incêndio, sondagem, dentre outros.

A alternativa encontrada pelos Municípios em Assembleia Geral, realizada na sede da AMVER, foi a da instituição de contribuição especial facultativa em favor daquela entidade que poderá contratar os referidos serviços especializados a preços abaixo do mercado, considerando o volume dos mesmos para atendimento à demanda dos municípios filiados, através de credenciamento.

A contribuição especial tem o caráter facultativo e conforme previsto no Projeto de Lei quando não for utilizada poderá ser restituída aos cofres do Município, a qualquer tempo.

Sendo o referido Projeto de Lei de interesse público, solicito de Vossa Excelência e de toda Edilidade sua aprovação nos Termos do Regimento Interno desta Casa.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de janeiro de 2025

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2025.01.27 15:43:47 -03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal